



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Secretário de Estado do Ambiente

AI EXO	
Ent 4	223102
Saida	1
	1

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

PROJECTO EÓLICO DE CINFAES PARQUES EÓLICOS DE FONTE DA QUELHA E DO ALTO DO TALEFE (ESTUDO PRÉVIO)

Tendo por base o parecer da Comissão de Avaliação, elaborado no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao "Projecto Eólico de Cinfaes - Parques Eólicos de Fonte da Quelha e do Alto do Talefe", em fase de Estudo Prévio, emito parecer favorável às Alternativas Fonte da Quelha - FQ-10 e Alto do Talefe - AT-10, condicionado ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação, bem como das medidas e recomendações descritas no Parecer da Comissão de Avaliação.

As medidas a adoptar encontram-se em anexo a esta Declaração de Impacte Ambiental, devendo ser especificadas no Projecto de Execução.

Deverá ser equacionada a hipótese de implantação de um menor número de aerogeradores de maior potência unitária (1500 a 1800 kW), o que evitaria a colocação das torres 7 e 8 do Parque Eólico do Alto do Talefe, as quais se encontram muito próximas do habitat prioritário 6230 das turfeiras altas (7120). Neste caso, deverão ser respeitadas escrupulosamente as restantes localizações propostas.

A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta Declaração de Impacte Ambiental será efectuada pela Autoridade de AIA (Instituto do Ambiente), nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Lisboa, 12 de Março de 2002.

O Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
Rui Nobre Gonçalves
Rui Nobre Gonçalves

Anexo: Medidas a adoptar.

Anexo: 9 páginas

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**PROJECTO EÓLICO DE CINFÃES****Parques Eólicos de Fonte da Quelha e do Alto do Talefe**

(Estudo Prévio)

Dado o carácter genérico da maioria das medidas de minimização apresentadas no Estudo de Impacte Ambiental e dado que o Projecto se encontra em fase de Estudo Prévio, considera-se que, o respectivo Relatório de Conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental deve especificar e concretizar as Medidas de Minimização, para a fase de construção e para a fase de exploração, com o detalhe necessário e adequado à avaliação da sua eficácia e à sua implementação.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE CARÁCTER GERAL PROPOSTAS NO EIA E ACEITES PELA CA**Ajustamentos na implantação das Subestações e Edifícios de Comando**

- As localizações das subestações devem inserir-se em áreas de declive favorável por forma a minimizar a sua emergência visual, pelo facto das mesmas poderem vir a englobar determinados elementos, tais como equipamentos eléctricos, aos quais é difícil conferir a qualidade estética presente nos aerogeradores, para tal devem-se utilizar vedações em alvenaria de granito nas subestações;
- Os projectos de arquitectura devem atender à melhor integração possível na paisagem existente, quer através da volumetria adoptada, quer através da utilização de materiais de revestimento exterior tradicionalmente empregues na zona;
- Podem sofrer ligeiros reajustamentos os locais indicados para implantação das subestações e edifícios de comando, derivados da obtenção de levantamentos topográficos mais rigorosos em fase de projecto de execução.

Rede eléctrica interna do parque

- A rede eléctrica interna do parque deve ser subterrânea e, conforme preconizado no projecto deve-se proceder à implantação das valas de cabos necessárias à rede eléctrica interna do parque ao longo dos acessos existentes ou a construir, de forma a evitar a criação de novos acessos de trabalho.

Linha de alta tensão de escoamento de energia

- Devem ser utilizados os corredores de saída das linhas de escoamento de energia (interligação) das duas subestações ao Posto de Corte do Cabril, sensivelmente perpendicular à cumeada onde se implanta o parque eólico, que rapidamente atingem as zonas de meia encosta do vale da ribeira de Bestança, sendo estas as únicas linhas em que se recorrerá à linha aérea.

Reutilização dos escombros a remover

- Deve ser efectuada a reutilização do material resultante das escavações para instalação das fundações dos aerogeradores em regularizações do pavimento dos próprios acessos.

Locais para a deposição do volume de escombros a remover

- Os locais de escombreira devem localizar-se fora da área afectada ao Parque (Sítio de Fonte da Quelha). A deposição do volume de escombros a remover deve ser efectuada nos locais identificados no EIA e no caso de os mesmos se manifestarem insuficientes, devem ser identificados outros de características semelhantes que devem ter acesso fácil a partir das vias existentes, ter capacidade de encaixe sem apresentar declives muito acentuados e possuir ainda uma morfologia que permita que o enchimento e deposição do escombros resulte numa volumetria e morfologia finais que encontrem harmoniosamente o terreno natural. É obrigatório o recobrimento do escombros com terra e a execução de hidrossementeira.
- O depósito de escombros (Sítio do Alto do Talefe, deve localizar-se junto das escombreiras pertencentes à pedreira existente nas imediações. Caso não seja viável o aproveitamento do escombros nas actividades normais da pedreira, deve sofrer operações de recuperação idênticas às do Parque de Fonte da Quelha.

Localização dos estaleiros

- Os estaleiros devem ser instalados nos locais aconselhados, por forma a facilitar-se a sua futura recuperação paisagística.

Medidas relacionadas com o funcionamento do projecto

- Devem ser implantadas barreiras, do tipo correntes metálicas reforçadas ou vedações rústicas em madeira ou pedra, que evitem o trânsito indiscriminado de veículos todo-o-terreno a partir dos acessos a melhorar ou criar em ambos os locais, particularmente junto dos locais que se aproximam de áreas mais sensíveis. Esta actuação deve ser coordenada com os proprietários e Juntas de Freguesia locais, no sentido de se manter o acesso a estes e às entidades acima referidas. Assim, além das entidades acima referidas, os acessos devem ser utilizados também pelos guardas florestais ou da natureza e bombeiros, devendo ser salvaguardados de uma frequência por veículos indiscriminada e geral;
- Deve ser adoptada uma atitude equilibrada quanto à instalação de barreiras ou vedações, no sentido de fornecer um grau aceitável de protecção, a vários níveis, embora não interditando completamente o acesso ao público, nem restringindo demasiado a movimentação da vida selvagem;
- As barreiras devem ser implantadas à entrada e no extremo sul do parque correspondente à solução AT-10 (local do Alto do Talefe), dificultando o acesso ao Alto do Montemuro e à Lagoa Pequena. No local de Fonte da Quelha as barreiras também devem ser implantadas à entrada do parque correspondente à solução FQ-10, sendo esta restrição de utilização dos próprios acessos do parque complementada por outras, que impeçam o trânsito a sul e a norte do acesso principal;
- Devem ser criadas pequenas zonas junto das entradas dos parques para as viaturas inverterem o sentido da marcha, evitando assim a afectação descontrolada da vegetação natural;
- Nos acessos aos Parques, na localidade da Gralheira (Parque Eólico do Alto do Talefe) e junto à Igreja de S. Pedro do Campo (no Parque Eólico de Fonte da Quelha), é importante informar as pessoas sobre os valores ambientais da serra, colocando para tal painéis com informações energético-ambiental.

Descritores ambientais	Medidas de Minimização e Monitorização propostos no EIA e aceites pela CA	Medidas de Minimização e Monitorização propostos pela CA
CONDICIONANTES BIOFÍSICAS	<p>Fase de Projecto de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> O Projecto de Execução deve ser efectuado sobre escala apropriada (da ordem 1:2000), com a representação dos afloramentos rochosos e com as estruturas a preservar (alinhamentos de pedra seca existentes nas cumeadas, divisórias de propriedade, freguesia ou concelho, uma vez que constituem valores culturais e paisagísticos e a denominada Pedra Posta, singularidade geológica existente num afloramento rochoso no Sítio de Fonte da Quelha); Deve garantir-se a preservação do conjunto de afloramentos rochosos existentes nas áreas correspondente aos Sítios de Fonte da Quelha e Alto do Talefe, tendo por base razões de ordem paisagística e ecológica. <p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> A implantação de qualquer elemento de obra só deve ocorrer fora das áreas de declive superior a 25% e de afloramentos rochosos, procurando os declives mais favoráveis e a forma mais harmoniosa de encaixe no terreno natural. Os "novos" acessos devem acompanhar o mais aproximadamente possível as curvas de nível, tendo em atenção o traçado dos acessos existentes a melhorar, e o baixo declive das zonas próprias para a implantação das turbinas e dos acessos a criar; Deve-se evitar a implantação de elementos de obra nas zonas de cabeceira de linha de água; Os aerogeradores não podem ser implantados nas zonas de protecção e nas linhas de intervisibilidade dos marcos geodésicos. Devem ser tidos em consideração em posteriores pormenorizações do projecto e na própria obra, estes critérios de salvaguarda e condicionantes biofísicas. Como na fase de obra já se dispõe de levantamento topográfico rigoroso, é possível assim ajustar o mais possível os elementos do projecto à configuração do terreno onde serão inseridos, assim: <p><i>Para o Sítio de Fonte da Quelha</i></p> <ul style="list-style-type: none"> O aerogerador n.º 2, localizado na bordadura de um afloramento rochoso onde existe o marco geodésico da Pedra Posta, deve deslocar-se um pouco para sul, devendo ajustar-se igualmente o traçado do acesso respectivo por oeste do afloramento; Para os aerogeradores n.ºs 3, 6 e 10, encostados a afloramentos rochosos, deve ser garantida em obra a não afectação destes; O acesso entre a máquina n.º 7 e a subestação que passa sobre afloramento rochoso e prossegue depois por área de cabeceira deve sofrer um ajustamento ligeiro para sudoeste; O aerogerador n.º 9 deve ser "recuado" alguns metros para oeste, na direcção de um afloramento rochoso ali existente, e o seu acesso encurvado um pouco para o interior da 	

<p>CONDICIONANTES BIOFÍSICAS (CONT.)</p>	<p>cumeada, por forma a não prejudicar a bacia visual da capela de S. Pedro do Campo, provocando alguma incorrecção na relação de escala aerogerador/capela.</p> <p><i>Para o Sítio do Alto do Talefe</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve garantir-se em fase de obra a não afectação de afloramentos rochosos situados próximo da implantação dos aerogeradores nºs. 1 e 6; • Deve existir especial cuidado para evitar a afectação de uma cabeceira de linha de água, devido à implantação do aerogerador n.º 10 e acesso respectivo. 	
<p>SISTEMAS BIO-ECOLÓGICOS</p>	<p>Fase de Projecto de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização do Plano de Monitorização do Lobo e da Avifauna (com pesquisa direccionada aos Quirópteros) e obrigatoriedade de publicação anual dos resultados da monitorização. No Plano de Monitorização do Lobo, é estabelecido um Programa de Acompanhamento da evolução das alcateias de Montemuro e de Cinfães, de modo a corrigir eventuais efeitos não previstos. <p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • A implantação definitiva dos acessos e aerogeradores deve, ser previamente analisada "in loco" por técnico credenciado nesta área, devido à existência nos locais dos parques, ou, mais precisamente, nas suas imediações espécies de flora e habitats a proteger; • Devem ser utilizadas torres tubulares nos aerogeradores, em detrimento de torres de treliça metálica, esteticamente menos favoráveis, muito mais volumosas e susceptíveis de provocar acidentes entre a avifauna; • Deve haver o maior afastamento possível entre os condutores da parte aérea das linhas de interligação dos parques, embora não se prevejam problemas de electrocussão de avifauna, por se tratar de linha de alta tensão já com afastamentos consideráveis; • A fase de construção dos trabalhos será de cerca de 6 meses e deve efectuar-se no Verão e no Outono, épocas menos gravosas sob o ponto de vista da reprodução e criação da maior parte das espécies. 	<p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na construção dos acessos, deve-se delimitar fisicamente, uma faixa de 5 metros para cada um dos lados do acesso, fora da qual não é permitida qualquer intervenção incluindo a circulação de veículos e pessoas; • Não devem ser afectados directa ou indirecta dos valores assinalados como prioritários segundo o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24/4; • De modo a minimizar os impactes sobre o lobo (espécie prioritária), os trabalhos de construção não devem começar antes de meados de Agosto, não devendo ser encetados na segunda metade da Primavera, tal como previsto no EIA, dado que é por esta altura (Maio-Junho) que ocorre a época de nascimentos desta espécie. Havendo informação que suporta a possibilidade da área de criação da alcateia de Cinfães se sobrepor com a área de implantação do Parque Eólico de Fonte da Quelha, a viabilidade deste projecto, no que respeita ao lobo, está dependente do cumprimento deste requisito. <p>Fase de Exploração,</p> <ul style="list-style-type: none"> • O acesso ao parque eólico deve ser vedado aos veículos que não pertençam à manutenção, de modo a minimizar o impacte resultante da perturbação humana sobre a vegetação e sobre as espécies de fauna e flora mais sensíveis.

<p>PATRIMÓNIO</p>	<p>Fase de Projecto de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer tipo de infra-estrutura do Parque Eólico da Fonte da Quelha deve implantar-se a pelo menos 50 m de distância, a partir da periferia dos sítios arqueológicos n.ºs 1 e 2. • Nesta fase, para o <u>Sítio da Fonte da Quelha</u>, altura em que se disporá de topografia à escala apropriada (1:2000) e da localização topográfica precisa e correcta dos monumentos, no caso de se verificar que não é rigorosamente cumprida a salvaguarda da zona de protecção dos monumentos acima referida, deve-se: <ol style="list-style-type: none"> 1. Corrigir o traçado do acesso à zona sul do parque, no troço que bordeja por oeste a área dos monumentos, devendo deslocar ligeiramente para oeste o traçado deste troço; 2. Corrigir o traçado do acesso principal ao parque, no troço que bordeja M1 por norte, bem como o arranque do ramal de ligação ao aerogerador nº 9, que se faz a partir desse troço, devendo deslocar ligeiramente para norte o traçado deste conjunto; 3. Alterar a localização da subestação, prevista à face do acesso à zona sul do parque e na berma oposta frente a M1, devendo deslocá-la ligeiramente para oeste, posicionando-a à face do acesso principal. <p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve-se proceder a sondagens arqueológicas prévias nos locais previstos para a construção de estaleiros, acessos, aerogeradores e subestações, em ambos os sítios. Estas sondagens, com uma área de 1 m² cada, devem ser realizadas de forma expedita com meios mecânicos e complemento manual, devendo toda a terra ser passada por um crivo com malha de 5 mm a fim de identificar eventuais vestígios arqueológicos não detectáveis à superfície. As sondagens devem ser realizadas de acordo com a seguinte metodologia: <ol style="list-style-type: none"> 1. nos locais previstos para a abertura de <u>acessos</u> devem ser realizadas sondagens - de 100 em 100 metros, no Sítio de Fonte da Quelha, e de 250 em 250 metros no Sítio do Alto do Talefe - ao longo de todo o traçado; 2. em cada uma das áreas previstas para a localização de estaleiros de obras, <u>aerogeradores</u>, <u>subestações</u> e outras, deve ser realizada, pelo menos, 1 sondagem em cada um dos sítios. • Deve ser efectuado acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desaterro e outras movimentações de terras; • Deve ser efectuada: <ol style="list-style-type: none"> 1. Sinalização dos monumentos, delimitando o seu perímetro com estacas, distanciadas 1 a 2 metros entre si, e fita sinalizadora; 2. Sinalização do conjunto de monumentos megalíticos de S. Pedro do Campo, situado fora da área do parque eólico mas junto a um dos possíveis acessos, delimitando o seu 	<p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os vestígios arqueológicos detectados devem ser previamente vedados e sinalizados, por forma a evitar a sua destruição durante a fase de construção; • No caso específico das duas mamoas localizadas no local de Fonte da Quelha, a implantação dos aerogeradores deve distar, pelo menos, 50 metros do limite exterior dos vestígios detectados; o arranjo dos acessos existentes (ou a construção de novos) deve, igualmente, considerar a existência dos monumentos, não podendo, em caso algum, interferir com os seus limites; • A localização da subestação não deve interferir visualmente com as duas mamoas, devendo o projecto prever a sua construção num local alternativo ao previsto; • A localização dos estaleiros fica condicionada pelas ocorrências patrimoniais detectadas; • Todos os trabalhos, no âmbito do referido projecto, que impliquem remeximentos de solos devem ser alvo de acompanhamento arqueológico (desmatção, melhoramentos e/ou construção de acessos, abertura de valas, implantação de estaleiros e demais estruturas).
--------------------------	--	--

<p>PATRIMÓNIO (Cont.)</p>	<p>perímetro com estacas, distanciadas 1 a 2 metros entre si, e fita sinalizadora.</p> <p>Fase de Exploração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve proceder-se à valorização dos monumentos detectados nas áreas dos sítios, através de intervenção arqueológica e acções complementares de conservação – tratamento e musealização dos locais, com vista à sua integração num circuito de visita da área arqueológica da Serra do Montemuro. Devem ser desenvolvidas as acções seguintes: <ol style="list-style-type: none"> 1. Colocação nos principais acessos da Serra do Montemuro de painéis sinalizadores da área arqueológica, contendo um texto explicativo e um mapa; 2. edição de um roteiro/prospecto relativo à área arqueológica da Serra do Montemuro; 3. limpeza e levantamento topográfico dos monumentos megalíticos; 4. colocação de placas sinalizadoras em cada monumento; 5. realização de escavações arqueológicas e acções complementares de conservação e "restauro" de cada monumento. 	
<p>RUÍDO</p>	<p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser garantido que o transporte de materiais se faça com o menor número de veículos possível, e, por sua vez, que estes últimos apresentem baixos níveis de ruído, de forma a cumprir a legislação em vigor (Portaria n.º 77/96, até Maio de 2001, e Decreto-Lei n.º 292/00, a partir desta data). Também deve ser estabelecido um horário de trabalho diurno, especialmente para os trabalhos de construção que utilizem maquinaria ruidosa. 	
<p>SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO</p>	<p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve proceder-se à implantação das valas de cabos necessários à rede eléctrica interna dos parques ao longo dos acessos existentes ou a construir, o que permitirá diminuir a passagem de máquinas sobre o terreno natural ou a criação de novos acessos de trabalho; • Deve ser efectuada a reutilização do escombros resultante da escavação das fundações dos aerogeradores ou materiais provenientes de outros locais autorizados para obtenção de inertes para enchimento das caixas dos pavimentos dos próprios acessos. É interdita a abertura de qualquer zona de empréstimo de materiais na área dos sítios; 	<p>Fase de Projecto de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • No Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), é necessário indicar, para efeitos de instrução do processo de Reconhecimento de Interesse Público, os ecossistemas da REN que venham a ser afectados bem como a quantificação unitária dessas áreas. É ainda fundamental a apresentação de medidas de minimização concretas tendentes a mitigar esses impactes.

<p>SOLOS E CAPACIDADE DE USO DO SOLO (Cont.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No sítio de Fonte da Quelha, para os aerogeradores nº 3, 6 e 10, encostados a afloramentos rochosos, deve ser garantida em obra a não afectação destes; • No sítio de Fonte da Quelha deve haver um ajustamento ligeiro para sudoeste do troço do acesso entre a máquina nº 7 e a subestação, que passa sobre o afloramento rochoso e prossegue depois por área de cabeceira; • No sítio de Alto do Talefe e para os aerogeradores nº 1 e 6, situados relativamente próximo de afloramentos rochosos, deve garantir-se em obra a não afectação destes; • No sítio de Alto do Talefe e para o aerogerador nº 10 e acesso respectivo, a implantar junto a uma cabeceira de linha de água, deve existir especial cuidado para evitar a afectação desta; • A rectificação e abertura de caminhos no interior dos sítios e dos acessos às respectivas áreas úteis propriamente ditas, deve processar-se sempre segundo as zonas de declive mais favorável. Os “novos” acessos devem acompanhar o mais possível as curvas de nível, conforme se encontra previsto; • Nas restantes frentes de obra, nomeadamente aerogeradores e estabelecimento da respectiva plataforma, devem ser implantadas procurando os declives mais favoráveis e a forma mais harmoniosa de encaixe no terreno natural; • Devem evitar-se as desnecessárias compactação de solos e destruição de coberto vegetal existente. Para atingir essa finalidade, além da obrigação por via contratual, é necessária a implementação de fiscalização adequada em obra; • Por forma à não contaminação dos solos por óleos e produtos afins, no local de implantação da obra e na sua envolvente, é expressamente proibida a realização de operações de manutenção dos equipamentos e viaturas no sítio, devendo ser exercido controlo efectivo sobre o Empreiteiro quanto a este aspecto; • Deve ser feita uma limpeza criteriosa de todas as áreas de estaleiro no que respeita a materiais sobrantes da obra, embalagens, etc., seguida de descompactação desta e de qualquer área de terreno natural que possa ter sido usada como zona de armazenamento temporária de materiais e equipamentos. Proceder sempre a hidrossementeira. 	
<p>QUALIDADE DO AR</p>	<p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser utilizados os meios técnicos disponíveis por forma a evitar o alastramento de poeiras e partículas em suspensão originadas pela escavação do terreno e movimento de terras, aspersão com água nos acessos e em zonas de armazenamento de terras ou areias. Os veículos de transporte devem sempre circular com a caixa fechada, conforme estipulado na legislação em vigor. 	

PAISAGEM	<p>Fase de Projecto de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementação do Plano de Acompanhamento de Recuperação Paisagística (PARP); <p>Fase de Construção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os projectos de arquitectura devem atender à melhor integração possível na paisagem existente, quer através da volumetria adoptada quer através da utilização de materiais de revestimento exterior tradicionalmente empregues na zona, o que assume especial importância no presente caso; • Deve-se prever o arranque sensivelmente perpendicular ao longo da linha de cumeada, para as zonas de meia encosta, das linhas de escoamento de energia (interligação) das duas subestações, as únicas em que se recorrerá à linha aérea; • Os estaleiros devem ser instalados nos locais aconselhados, que apresentam características apropriadas para o efeito, os quais conduzem à quase inexistência de movimentação de terras, por forma a facilitar-se a sua futura recuperação paisagística; • No sítio de Fonte da Quelha verifica-se que na localização actual da máquina nº 9 a distância horizontal entre esta e a capela de S. Pedro do Campo ultrapassa ligeiramente a distância mínima de conforto visual, seria desejável que o mesmo fosse "recuado" alguns metros para oeste, na direcção de um afloramento rochoso ali existente, e o seu acesso encurvado um pouco para o interior da cumeada, por forma a não prejudicar a bacia visual da capela de S. Pedro do Campo; • Deve garantir-se a preservação do conjunto de afloramentos rochosos existentes nas áreas correspondentes aos sítios de Fonte da Quelha e Alto do Talefe, tendo por base razões de ordem paisagística e ecológica; • As cores seleccionadas para os aerogeradores devem ser claras e sem brilho; • Deve-se criar um sistema destinado ao armazenamento dos detritos não tóxicos provenientes das actividades desenvolvidas durante a fase de construção do empreendimento, tais como as embalagens plásticas e metálicas, armações, cofragens, etc.. Apenas é admissível a deposição de eventuais produtos de demolição na escombreira devendo, na fase final dos trabalhos, proceder-se ao seu recobrimento com camada de escombros de espessura apropriada e beneficiar dos trabalhos de recuperação e integração paisagística preconizados para este elemento de obra. Os restantes detritos deverão ser transportados para local de depósito autorizado; • As terras vivas provenientes da decapagem dos solos previamente à escavação das fundações, valas de cabos e acesos devem ser armazenadas separadamente, junto dos próprios locais de escavação, a fim de serem reutilizadas na recuperação paisagística futura; 	
----------	--	--

<p>PAISAGEM (Cont.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O espalhamento da terra vegetal armazenada, deve-se efectuar onde necessário e proceder-se a operações de hidrossementeira utilizando espécies características da zona; • Deve ser feita uma limpeza criteriosa de todas as áreas de estaleiro no que respeita a materiais sobrantes da obra, embalagens, etc., seguida de descompactação desta e de qualquer área de terreno natural que possa ter sido usada como zona de armazenamento temporária de materiais ou equipamentos. Deve proceder-se a hidrossementeira nas condições referidas anteriormente; • Devem ser utilizadas torres tubulares nos aerogeradores, em detrimento de torres de treliça metálica, esteticamente menos favoráveis; • Devem ser do tipo tubular e sem espias as duas torres meteorológicas de controlo dos parques. 	
------------------------------------	--	--

<p>MEDIDAS RELACIONADAS COM A DESACTIVAÇÃO DO PROJECTO PROPOSTAS PELO EIA E ACEITES PELA CA</p>	<p>MEDIDAS RELACIONADAS COM A DESACTIVAÇÃO DO PROJECTO PROPOSTAS PELA CA</p>
<ul style="list-style-type: none"> • A realização das actividades relativas à desactivação deve decorrer no final da Primavera ou durante o Verão; • Deve verificar-se a fiscalização das actividades desenvolvidas para que permaneçam até final os cuidados respeitantes à destruição desnecessária do coberto vegetal e à compactação dos solos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aquando desta fase, a entidade promotora é responsável pelo desmantelamento e remoção de todos os aerogeradores e linhas eléctricas aéreas, assim como pela restauração da vegetação no local de implantação do parque eólico de modo a devolver à área o seu estado natural anterior.